



CATANDUVAS
GOVERNO MUNICIPAL



PLANO MUNICIPAL *dos direitos* *da Pessoa Idosa*



2026-2029



CATANDUVAS
GOVERNO MUNICIPAL



PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CATANDUVAS/PR

Quadriênio 2026-2029

Novembro/2025



Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO	4
2. APRESENTAÇÃO.....	7
2.1. PRINCÍPIOS	8
2.2. OBJETIVO GERAL.....	8
2.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	9
GESTÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	9
SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA.....	9
ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO	10
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	10
FORMAÇÃO, ESTUDOS E PESQUISAS.....	10
3. INTRODUÇÃO	11
4. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DE CATANDUVAS	12
5. AS POLÍTICAS PÚBLICAS NO ÂMBITO MUNICIPAL E AS PESSOAS IDOSAS.....	18
5.1. A PESSOA IDOSA E A POLÍTICA municipal DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ...	18
5.2. A PESSOA IDOSA E A POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	26
5.3. A PESSOA IDOSA E A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	28
5.4. A PESSOA IDOSA E A POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	28
6. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	29
7. 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.....	30
8. PLANO DE AÇÃO	31
9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO.....	37
10. METODOLOGIA DE MONITORAMENTO	38
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS	38
12. REFERÊNCIAS	39



PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 2026-2029

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: **CATANDUVAS – PR**

Porte do Município: **Pequeno Porte I**

Código do IBGE: **4105003**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

Prefeito: **Ademar Luiz Burckhardt**

Mandato: Início: 01/01/2025 Término: 31/12/2028

Endereço da Prefeitura: **Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, CEP: 85.470-000**

Telefone: **(45) 3234-8500**

E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Site: <https://www.catanduvas.pr.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretária: **Sueli Alves Garcia de Souza**

Ato de nomeação da gestora: **Decreto n.º 10/2025 - Data nomeação: 02/01/2025**

Endereço: **Rua Presidente Kennedy, nº 500, Centro - CEP: 85.470-000**

Telefone: **(45) 3234-8500**

E-mail: acaosocial@catanduvas.pr.gov.br

Site: <https://www.catanduvas.pr.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Secretário: **Daniel Massaharu Enokida**

Ato de nomeação do gestor: **Portaria n.º 06/2025 - Data nomeação: 06/01/2025**

Endereço: **Rua Presidente Kennedy, nº 448, Menino Deus - CEP: 85.470-124**

Telefone: **(45) 3234-8570**

E-mail: educacao@catanduvas.pr.gov.br

Site: <https://www.catanduvas.pr.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretária: **Marineuza Fatima Pessoli**

Ato de nomeação da gestora: **Decreto n.º 05/2025 - Data nomeação: 06/01/2025**

Endereço: **Avenida Paraná, nº 422, Centro - CEP: 85.470-000**

Telefone: **(45) 3234-8580**

E-mail: saude@catanduvas.pr.gov.br

Site: <https://www.catanduvas.pr.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Secretário: Mildo Ramos

Ato de nomeação do gestor: Decreto n.º 09/2025 - Data nomeação: 02/01/2025

Endereço: Rua Presidente Kennedy, nº 513, Centro - CEP: 85.470-000

Telefone: (45) 3234-8590

E-mail: memorial@catanduvas.pr.gov.br

Site: <https://www.catanduvas.pr.gov.br>

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Vigência: 2026-2029

Período de elaboração: outubro e novembro/2025

Responsáveis pela elaboração:

- Eliziane Blem da Silva Pavan – Assistente Social técnica do órgão gestor

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI

Lei de Criação: Nº 012/2010 Data: 01/06/2010

Lei Vigente: Nº 339/2024 Data: 13/08/2024

CNPJ: 40.751.970/0001-43

Nome da ordenadora de despesas do FMDPI: Sueli Alves Garcia de Souza

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

Lei de Criação: Nº 012/2010 Data: 01/06/2010

Lei Vigente: 339/2024 Data: 13/08/2024

Endereço CMDPI: Rua Presidente Kennedy, nº 500, Centro - CEP: 85.470-000

Telefone: (45) 3234-8560

E-mail: acaosocial@catanduvas.pr.gov.br

Nome do Presidente: Eliziane Blem da Silva Pavan

Nome da Secretária Executiva: Silvia Vieira Marcelino

Número total de membros: 06 titulares e 06 suplentes.

Composição:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS			
Nome do(a) Conselheiro(a)	Representatividade	Titularidade	Início e término do mandato
Eliziane Blem da Silva Pavan	Secretaria M. de Assistência Social	Titular – Presidente	12/11/2025 à 11/11/2027
Marilei Guindani	Secretaria M. de	Suplente	12/11/2025 à



	Assistência Social		11/11/2027
Ana Claudia Casanova Finger	Secretaria M. de Saúde	Titular – Vice- Presidente	12/11/2025 à 11/11/2027
Simone Gregório Yonekura	Secretaria M. de Saúde	Suplente	12/11/2025 à 11/11/2027
Edson Alves de Oliveira	Câmara Municipal de Vereadores	Titular	12/11/2025 à 11/11/2027
Airton Aparecido de Lima	Câmara Municipal de Vereadores	Suplente	12/11/2025 à 11/11/2027
CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS			
Nome do(a) Conselheiro(a)	Representatividade	Titularidade	Início e término do mandato
Lúcia Tiesen de Mattos	Pastoral da Pessoa Idosa	Titular	12/11/2025 à 11/11/2027
Marlene da Costa de Figueiredo	Pastoral da Pessoa Idosa	Suplente	12/11/2025 à 11/11/2027
Luciano Augusto do Amaral Guedes	APMIF - Associação de Proteção a Maternidade, Infância, Idoso e a Família de Catanduvas	Titular	12/11/2025 à 11/11/2027
Paula Ziquiele Rodrigues Borak	APMIF - Associação de Proteção a Maternidade, Infância, Idoso e a Família de Catanduvas	Suplente	12/11/2025 à 11/11/2027
Dirceia Terezinha Pires Souza	Grupo de Pessoa Idosa – SCFV/CRAS	Titular	12/11/2025 à 11/11/2027
Neoci Panho	Grupo de Pessoa Idosa – SCFV/CRAS	Suplente	12/11/2025 à 11/11/2027



2. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Catanduvas 2026 - 2029, é um instrumento estratégico de planejamento, implementação e acompanhamento de políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das pessoas idosas, através de um conjunto articulado de ações e metas do poder público e da sociedade civil com a finalidade de orientar, de forma estratégica e integrada, o Município para assegurar o atendimento e a proteção integral a pessoa idosa.

Representa o compromisso contínuo do Município de Catanduvas com a promoção do envelhecimento digno, participativo e protegido, alinhado às diretrizes da Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994), do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003).

Este Plano tem por objetivo orientar as políticas públicas a melhorarem a qualidade de vida da população com mais de sessenta anos, com prestações de serviços de qualidade e compromisso aos que ao longo de sua vida, contribuíram e ainda contribuem das mais variadas formas para o desenvolvimento do município.

Compreendendo o envelhecimento como uma conquista social e demográfica, e não apenas como um desafio, este documento foi elaborado de forma participativa, envolvendo as Secretarias Municipais e principalmente levando em considerações as propostas levantadas na V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizada em 09 de abril de 2025, a qual contou com o número expressivo da população Idosa do Município, garantindo assim que suas necessidades e expectativas estejam contempladas nas políticas públicas voltada a esse segmento da população.

Ressaltamos, ainda, que o Plano Municipal da Pessoa Idosa soma-se a outros documentos que amparam os direitos do idoso, pois apresenta princípios, diretrizes e objetivos que norteiam as ações estratégicas de diversas políticas municipais - Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Lazer e Cultura, Combate à Violência e Maus Tratos Contra à Pessoa Idosa, Efetivação dos Direitos da Pessoa Idosa, Participação e Controle Democrático, Requalificação da Estrutura de Proteção Integral à Pessoa Idosa, Formação, Estudos e Pesquisas. Tais ações estratégicas são delineadas em atividades e prioridades. É imprescindível o envolvimento de todos os segmentos na execução desse plano, pois é fundamental o fortalecimento das ações de atenção à pessoa idosa, a fim de que os



indivíduos de idade igual ou superior a sessenta anos possam usufruir de seus direitos e consolidar sua dignidade, numa perspectiva de envelhecimento ativo.

Por fim, acreditamos que o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, se consagra como uma ferramenta essencial de monitoramento e fiscalização por parte da sociedade civil e sobretudo da pessoa idosa que, ao terem acesso a essa ferramenta, assumirão um papel de protagonismo na luta pelos seus direitos sociais.

2.1. PRINCÍPIOS

São princípios que fundamentam a elaboração e a execução do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Catanduvas, a Participação Social, o Controle Social e a Transversalidade.

a) A participação Social é um princípio de integração dos indivíduos nos diversos núcleos organizacionais da sociedade que discutem assuntos, pertinentes ao ambiente social. A participação social está relacionada com a influência nos espaços e nas organizações da comunidade e da sociedade, tendo relação com a vida associativa e sócio comunitária.

b) O controle Social pode ser entendido como a participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle das ações da Administração Pública. Trata-se, desse modo, de importante mecanismo de fortalecimento da cidadania.

c) A transversalidade, para o presente plano, é entendida como uma forma de trabalhar, objetivando uma integração de aspectos ou áreas, eventualmente isoladas. Objetiva-se alcançar uma visão mais ampla e adequada das políticas públicas voltadas para a população idosa, assim como da realidade em que está inserida.

2.2. OBJETIVO GERAL

Criar ações estratégicas que instrumentalizem a rede de atendimento à pessoa idosa do Município de Catanduvas, em conjunto com os equipamentos que compõem o serviço público, de forma a planejar e assegurar os direitos da pessoa idosa por meio de políticas públicas municipais. Tais ações deverão promover a autonomia, o protagonismo, a integração e a participação efetiva da pessoa idosa na sociedade, propiciando melhor



qualidade de vida e garantindo o cumprimento da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), conforme as normativas vigentes.

2.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

GESTÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

- a) Fortalecer o controle social exercido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, assegurando mecanismos de acompanhamento, avaliação e monitoramento das políticas públicas.
- b) Viabilizar a implementação e o acompanhamento das propostas deliberadas nas Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa.
- c) Sensibilizar e envolver o governo municipal, a sociedade civil e as famílias na garantia dos direitos da pessoa idosa, promovendo a corresponsabilidade entre os diferentes atores sociais.
- d) Propiciar a participação ativa das famílias e da comunidade na rede de atendimento, promovendo orientação e apoio no acesso aos direitos da pessoa idosa.
- e) Garantir a participação efetiva da pessoa idosa nos espaços de discussão, controle social e formulação de políticas públicas, incentivando seu protagonismo.
- f) Contribuir para a implementação, avaliação e aprimoramento contínuo da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

- a) Assegurar o acompanhamento integral da pessoa idosa por equipes multiprofissionais, com foco na atenção básica e nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
- b) Desenvolver programas de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde da pessoa idosa, com medidas educativas e profiláticas.
- c) Realizar estudos e levantamentos sobre as condições de saúde e o perfil epidemiológico da população idosa, subsidiando políticas e ações específicas.
- d) Criar e fortalecer serviços e programas voltados à atenção domiciliar e ao cuidado continuado da pessoa idosa.



e) Estruturar equipamentos e serviços públicos para atender às necessidades específicas da população idosa, garantindo acessibilidade.

f) Incentivar a prática de atividades físicas, esportivas e de lazer como forma de promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida.

ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO

a) Promover ações intersetoriais entre as políticas públicas de saúde, assistência social, educação, cultura, esporte e lazer para a garantia dos direitos da pessoa idosa.

b) Estruturar e fortalecer a rede municipal de atenção e proteção à pessoa idosa, articulando serviços públicos, comunitários e familiares.

c) Estimular a criação e manutenção de serviços alternativos de convivência e cuidado.

d) Garantir ações que fortaleçam o vínculo familiar e comunitário, promovendo a permanência da pessoa idosa em seu meio social.

e) Zelar pela aplicação das normas de proteção à pessoa idosa, prevenindo abusos, negligências e violações de direitos.

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

a) Inserir conteúdos sobre envelhecimento e direitos da pessoa idosa nos programas educacionais e nas formações de profissionais da rede pública.

b) Desenvolver programas educativos e campanhas nos meios de comunicação, visando combater o preconceito etário e promover o respeito à pessoa idosa.

c) Garantir à pessoa idosa o acesso à produção, fruição e valorização dos bens culturais, estimulando sua participação em atividades culturais, artísticas e comunitárias.

d) Incentivar e apoiar programas de lazer, esporte e cultura que estimulem a convivência social e a melhoria da qualidade de vida.

e) Promover seminários, encontros e eventos voltados à valorização do envelhecimento e à troca de experiências entre diferentes gerações.

FORMAÇÃO, ESTUDOS E PESQUISAS

a) Planejar, coordenar e apoiar a realização de estudos, levantamentos e pesquisas sobre a realidade social, econômica e de saúde da população idosa de Catanduvas.



- b) Produzir e divulgar informações e dados que subsidiem o planejamento e o aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa.

3. INTRODUÇÃO

Entre os principais desafios que o envelhecimento traz ao poder público estão a efetivação dos direitos sociais e a superação da vulnerabilidade social dessa população. Há evidências de que a situação socioeconômica exerce influência sobre a saúde da pessoa idosa. Em análise dos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), os idosos com renda mais baixa apresentaram piores condições de saúde (pior percepção do estado de saúde, interrupção de atividades por problemas de saúde, ter ficado acamado e relato de algumas doenças crônicas), pior função física (avaliada por meio de seis indicadores) e menor uso de serviços de saúde (menor procura e menos visitas a médicos e dentistas). Os resultados desse trabalho mostram que mesmo pequenas diferenças na renda domiciliar são suficientemente sensíveis para identificar as pessoas idosas com piores condições de saúde e menor acesso aos serviços de saúde no Brasil (Costa, Barreto, Giatti e Uchoa, 2003, p. 745-757).

O nível educacional, assim como outros fatores limitadores de oportunidades, tende a agravar as dificuldades de integração da pessoa idosa. No Brasil, estudos mostram que é baixa a escolaridade dessa faixa etária da população. Em relação as demais políticas públicas, as dificuldades de acesso também se referem a questão de renda per capita, o que demanda criação de meios e instrumentos que permitam aos gestores públicos viabilizar ações mais efetivas, possibilitando o fortalecimento da rede de atenção à pessoa idosa e oportunizando aos mesmos os seus direitos sociais.

É inegável que o aumento constante do número de pessoa idosa trouxe mudanças na sociedade, o que tornou necessário a busca por melhoria na condição de saúde desse segmento, bem como as características desse processo, com as transformações ambientais, psicológicas, sociais, culturais e econômicas; “cresce também a necessidade de profundas transformações socioeconômicas nos países do Terceiro Mundo, que [...] possuem uma estrutura socioeconômica arcaica que privilegia alguns em detrimento da maioria” (Borgonovi, 2002, p. 4).



Desta forma, não devemos compreender o aumento da população idosa no mundo contemporâneo apenas do ponto de vista demográfico, mas, como um fenômeno com expressão relevante no campo das questões sociais em geral. Esta complexa etapa da vida pode ser vivida positiva ou negativamente, depende da experiência individual e estrutural na qual o idoso está inserido, e a possibilidade de acesso às políticas públicas, ou seja, este processo depende da condição histórica, política, econômica e cultural do indivíduo.

Alguns estudos sobre a velhice demarcam e caracterizam essa etapa da vida, pela “faixa etária”, sendo este o marco mais comum para caracterizar uma população idosa. No Brasil essa definição está amparada na Política Nacional do Idoso e no Estatuto do Idoso, na qual considera-se pessoa idosa aqueles com idade igual ou superior a 60 anos.

A partir de estudos, evidencia-se que o envelhecimento populacional não é homogêneo em todos os países, este fato decorre do nível de desenvolvimento e dos contextos sócio-históricos presentes característicos de cada lugar. Camarano, Passinato (2004) destacam que nos países desenvolvidos, o envelhecimento ocorreu dentro de um contexto socioeconômico favorável, na qual permitiu-se a expansão de sistemas de proteção social. No Brasil e nos países em desenvolvimento o acelerado processo de envelhecimento ocorre em meio à uma conjuntura recessiva e de crise fiscal que dificultam a expansão de um sistema de proteção para todas as faixas etárias, sobretudo para a pessoas idosas. No ano de 2012 cerca de 810 milhões de pessoas tinham 60 anos ou mais, constituindo 11,5% da população global. Projeta-se que esse número alcance 1 bilhão em menos de 10 anos e que duplique em 2050, alcançando 2 bilhões de pessoas ou 22% da população global estará envelhecida.

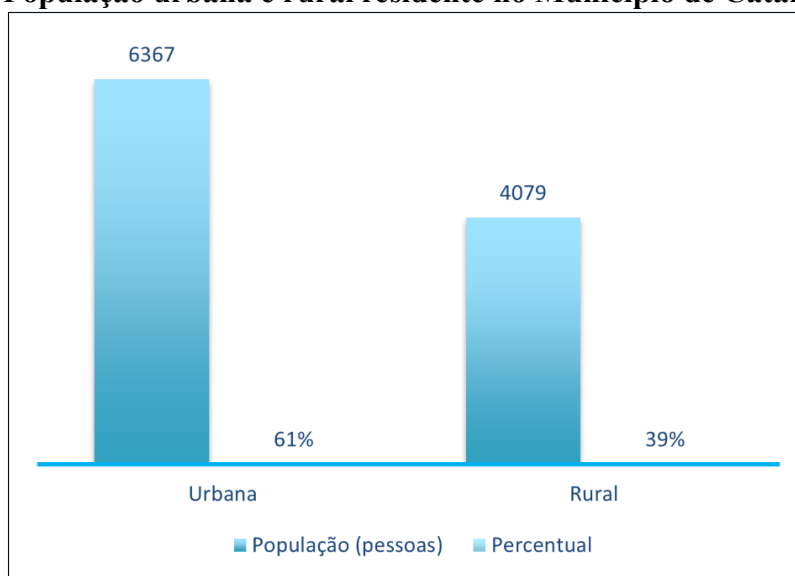
4. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DE CATANDUVAS

O Município de Catanduvas foi fundado em 25 de julho de 1960 (65 anos) através da Lei Estadual n.º 4.245. Está localizado na região Oeste do Estado do Paraná e tem como municípios limítrofes Ibema, Três Barras do Paraná e Cascavel. A distância até a capital do Estado do Paraná é de 471 km. Possui uma extensão territorial de 580,421 km² e uma população, segundo o Censo do IBGE 2022, de 10.446 habitantes.



De acordo com os dados fornecidos pelos IBGE, o primeiro Censo demográfico realizado no Município de Catanduvas foi em 1970 o qual contava com uma população de 25.726 habitantes, sendo que destes, 2.187 (9%) encontravam-se na área urbana e 23.539 (91%) na área rural. Já no Censo do IBGE de 2022, traz que do total da população (10.446), 6.367 residem na área urbana e 4.079 residem na área rural, como demonstrado no gráfico abaixo.

Gráfico 1 – População urbana e rural residente no Município de Catanduvas.



Fonte de dados: Censo IBGE 2022.

Por mais que houve uma redução significativa na quantidade total da população, entre os Censos Demográficos de 1970 e 2022, também se observa que a taxa de urbanização se elevou significativamente, onde a população urbana em 1970 representava 9% e em 2022 passou a representar 61%.

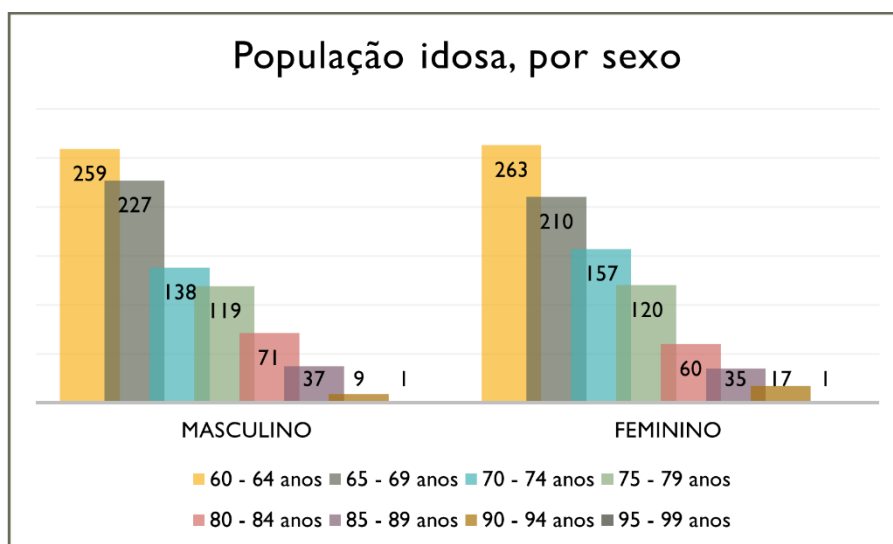
Já com relação a população idosa, dados detalhados do Censo 2022 sobre a evolução demográfica do Brasil, mostram um aumento expressivo na proporção de pessoas idosas no Paraná. Atualmente, 1,9 milhão de pessoas com 60 anos ou mais vivem no Estado, o equivalente a 16% da população, quase o dobro do registrado há 22 anos, quando essa faixa etária representava 8,4% das pessoas residentes nos 399 municípios paranaenses.

No que diz respeito ao Município de Catanduvas/PR, de acordo com os dados do Censo Demográfico do IBGE 2022, a população idosa do município (pessoas com 60

anos ou mais) totaliza **1.724 pessoas**, sendo **861 homens** e **863 mulheres**. Esse contingente representa aproximadamente **16,5% da população total do município**, demonstrando a importância de políticas públicas voltadas para este grupo etário.

A distribuição da população idosa por faixas etárias e sexo, é demonstrada a seguir no gráfico 2:

Gráfico 2 – População idosa do Município de Catanduvas, por sexo



Fonte de dados: Censo IBGE 2022

A análise desses dados revela que há um equilíbrio entre os sexos nas faixas etárias iniciais do envelhecimento, com uma leve predominância feminina nas idades mais avançadas, o que segue a tendência nacional de maior longevidade entre as mulheres.

Essa composição demográfica reforça a necessidade de um olhar atento e específico para as demandas da população idosa, especialmente no que se refere à saúde, mobilidade, inclusão social, acessibilidade e garantia de direitos. O envelhecimento da população é uma realidade concreta no município e exige ações planejadas, integradas e contínuas.

Além da composição por idade, outros indicadores apresentados no Censo Demográfico do IBGE 2022, fornecem importantes subsídios para o planejamento de políticas públicas voltadas à pessoa idosa:

- **Índice de Envelhecimento: 57,68**



Esse índice expressa a razão entre a população idosa (60 anos ou mais) e a população jovem (0 a 14 anos). Em Catanduvas, para cada 100 jovens, existem aproximadamente 58 pessoas idosas, evidenciando um município com estrutura etária em envelhecimento.

▪ Idade Mediana da População: 34 anos

Metade da população de Catanduvas tem menos de 34 anos e a outra metade mais. Esse dado aponta para uma população com perfil maduro, indicando a necessidade de políticas que contemplem todas as fases da vida.

O Cadastro Único também é um instrumento utilizado para coletar dados referentes às famílias do Município de Catanduvas, estas informações possibilitam aos gestores e aos técnicos da política da Assistência Social visualizar e identificar o perfil das famílias cadastradas no CadÚnico.

De acordo com o levantamento realizado na base de dados do CECAD ¹ coletada no mês de julho de 2025, o Cadastro Único Municipal possui **2.060 famílias cadastradas** e ao todo o CadÚnico possui **5.185 pessoas cadastradas**, sendo assim, considerando a população no Município de 10.446 habitantes (Censo do IBGE 2022) 49,63% da população possui Cadastro Único.

Considerando os dados apresentados no VIS DATA, mês de referência julho de 2025, o Município de Catanduvas conta com um total de **920 pessoas idosas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, as quais são distribuídas da seguinte forma:

- **275 pessoas** com idade entre **60 e 64 anos**;
- **645 pessoas** com idade **acima de 64 anos**.

Isso representa **17,74% do total de pessoas cadastradas no Cadastro Único** no município. Além de demonstrar que da população idosa do município **53% deles possuem Cadastro Único**.

Isso revela que mais da metade da população idosa está inserida em situação de vulnerabilidade social e econômica, sendo potencialmente beneficiária de políticas

¹ O CECAD (Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico) é uma ferramenta do governo brasileiro que permite a consulta e análise de dados do Cadastro Único.



públicas assistenciais, como o Benefício de Prestação Continuada - BPC, Bolsa Família, entre outros programas.

No que se refere ao **Programa Bolsa Família**, de acordo com dados extraídos do VIS DATA, mês de referência julho de 2025, o Município de Catanduvas possui um total de **42 pessoas idosas beneficiárias do Programa Bolsa Família**, sendo:

- **26 do sexo masculino**, com idade igual ou superior a 60 anos;
- **16 do sexo feminino**, com idade igual ou superior a 60 anos.

Esse total representa **10,65% das famílias beneficiárias do Bolsa Família no município**. Ou seja, mais de 1 em cada 10 famílias atendidas pelo programa possui uma pessoa idosa como beneficiária titular, o que indica a presença significativa de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade econômica.

Essa informação é relevante, pois evidencia a dependência de uma parcela da população idosa de programas de transferência de renda, a necessidade de fortalecer ações intersetoriais, bem como a importância de garantir proteção social continuada para essa população, com foco no enfrentamento à pobreza, à insegurança alimentar e à exclusão social. Os dados também indicam que, mesmo após os 60 anos, muitas pessoas idosas continuam sendo referência econômica em suas famílias, reforçando a necessidade de políticas que assegurem seus direitos e promovam o envelhecimento com dignidade.

Se tratando do **Benefício de Prestação Continuada – BPC**, também com referência julho 2025, o VIS DATA apresenta que **121 pessoas idosas** em Catanduvas são beneficiárias do BPC, sendo:

- **62 do sexo masculino**;
- **59 do sexo feminino**.

Esse total representa **37,70% de todos os beneficiários do BPC no município**, o que evidencia que **mais de 1 em cada 3 pessoas atendidas pelo benefício são pessoas idosas**.

O BPC é um direito previsto na **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)** e garante um salário mínimo mensal à pessoa idosa com 65 anos ou mais que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. Assim, esse dado reforça o papel do BPC como **instrumento essencial para a proteção social da pessoa idosa em situação de extrema vulnerabilidade**.



Com relação as projeções do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (Ipardes), acessadas em 16 de outubro de 2025, o Município de Catanduvas apresenta uma tendência clara de envelhecimento da população ao longo dos próximos anos.

Em 2026, a população total projetada é de **10.610 habitantes**, dos quais **1.901 serão pessoas idosas**, o que representa aproximadamente **17,9%** da população. O **índice de envelhecimento** — que expressa a razão entre a população idosa (60 anos ou mais) e a população jovem (0 a 14 anos) — será de **91,4**, indicando que, para cada 100 jovens, haverá cerca de 91 pessoas idosas.

Já para 2027, a população total estimada cai levemente para **10.607 habitantes**, enquanto a população idosa aumenta para **1.955 pessoas**. Com isso, o índice de envelhecimento sobe para **95,5**, evidenciando um processo contínuo de transformação etária.

Em 2028, a população projetada atinge **10.600 habitantes**, com um aumento mais expressivo da população idosa, que deverá chegar a **2.016 pessoas**. O índice de envelhecimento atinge a marca de **100,2**, revelando um ponto de inflexão demográfica: pela primeira vez, o número de pessoas idosas ultrapassa o de jovens no município.

Esse crescimento do índice de envelhecimento indica um importante desafio para as políticas públicas locais. A inversão na pirâmide etária reforça a necessidade de fortalecer a rede de atenção à pessoa idosa, promovendo ações que garantam seus direitos, autonomia, saúde, participação e proteção social.

Também se tratando de dados fornecidos através do Ipardes, a **taxa de alfabetização das pessoas com 65 anos ou mais no município é de 72,38%**. Isso significa que cerca de **3 em cada 10 idosos não sabem ler e escrever**, o que representa uma importante limitação no acesso pleno aos seus direitos, à informação e à participação ativa na sociedade. Essa realidade evidencia a urgência de políticas públicas voltadas para a educação ao longo da vida, com foco na alfabetização e letramento de adultos e idosos, bem como no desenvolvimento de estratégias acessíveis de comunicação e inclusão digital.

Além disso, essa taxa também deve ser considerada na elaboração e na divulgação de ações, programas e serviços voltados à pessoa idosa, garantindo que as



informações sejam compreensíveis e acessíveis para todos, independentemente do nível de escolaridade.

5. AS POLÍTICAS PÚBLICAS NO ÂMBITO MUNICIPAL E AS PESSOAS IDOSAS

As políticas públicas são formas de efetivar direitos, intervindo na realidade social. Elas são o principal instrumento utilizado para coordenar programas e ações públicas. Por exemplo, pouco adianta estar escrita na Constituição Federal e em outras leis que a moradia, a saúde e a educação são direitos dos cidadãos, se não houver política pública concreta que efetive estes direitos. Ela deve ainda ser resultado de um compromisso público entre o Estado e a sociedade, com o objetivo de modificar uma situação em uma área específica, promovendo a igualdade. Para tornar-se concreta, a política pública tem que se traduzir em um plano de ações composto por programas e projetos.

O Estatuto do Idoso representa um marco legal fundamental na garantia de direitos para homens e mulheres com 60 anos ou mais. Em suas disposições preliminares, o Estatuto reforça que a pessoa idosa continua a gozar de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo dever da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar condições para o pleno exercício desses direitos. O Estatuto determina a prioridade no atendimento à população idosa e estabelece medidas que visam garantir sua proteção, autonomia, participação e dignidade.

As políticas públicas podem ser elaboradas, executadas e fiscalizadas nos planos municipal, estadual e federal. o Estado, em cada um dos três níveis do governo, é o principal responsável por garantir as políticas públicas.

5.1. A PESSOA IDOSA E A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

De acordo com a Lei orgânica de Assistência Social – LOAS de 1993:

Art. 1º: a assistência social é direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativas pública e da sociedade para garantir o atendimento às necessidades básicas. (LOAS, 1993, p.5)



A Política Nacional de Assistência Social - PNAS foi implementada no ano de 2004 e se apresenta no território brasileiro como pilar do Sistema de Proteção Social Brasileiro no que concerne a Seguridade Social. Ela ainda ressalta em sua regulamentação, por meio da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, o campo da informação, o monitoramento das famílias em vulnerabilidade social que estão sendo assistidas e a avaliação para que se analise a qualidade e efetividade dos serviços sociais prestados.

A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado: Sistema Único de Assistência Social (Suas) Sistema público não contributivo descentralizado e participativo destinado à gestão da Assistência Social, através da integração das ações dos entes públicos (União, Estados e Municípios) e das entidades privadas de assistência social.

Para desempenhar seu papel enquanto Política Pública, a Política Nacional de Assistência Social é desenvolvida por meio de duas vertentes: a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial. A primeira tem como objetivo a prevenção de situações de risco de violações de direitos individuais, familiares ou comunitários; por meio do desenvolvimento de potencialidades e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. É destinada a população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

A Proteção Social Básica é executada de forma direta nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS em algumas unidades públicas de assistência social, e de forma indireta em entidades e organizações, sejam públicas ou privadas, na área de território de abrangência do CRAS. Essa Proteção prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos. O CRAS é uma unidade pública do Estado com base territorial, responsável pela organização e coordenação da rede de serviços socioassistenciais locais da política de assistência social.



A Proteção Social Especial, referida anteriormente, atende a duas linhas de complexidade: a Proteção Social Especial de Média Complexidade e a Proteção Especial de Alta Complexidade. Esta modalidade da Proteção Social Especial tem como prioridade o atendimento a reestruturação de serviços de abrigo de indivíduos que, pelos mais variados motivos, não possuem família para suprir sua proteção e seus cuidados. Cabe destacar que:

A história dos abrigos e asilos é antiga no Brasil. A colocação de crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosos em instituições para protegê-los ou afastá-los do convívio social e familiar foi, durante muito tempo, materializada em grandes instituições de longa permanência, ou seja, espaços que atendiam a um grande número de pessoas, que lá permaneciam por longo período – às vezes a vida toda. São os chamados, popularmente, como orfanatos, internatos, educandários, asilos, entre outros. (PNAS/SUAS, 2004, p.37)

Ainda, a Proteção Social Especial é o atendimento voltado a indivíduos ou famílias em situação de risco social e pessoal em situações de abandono, abuso sexual, maus tratos (psíquicos ou físicos), situação de rua, cumprimento de medidas sócio-educativas, entre tantas outras situações.

A Proteção Social Especial de Média Complexidade oferta o atendimento a famílias ou indivíduos que tiveram seus direitos violados, porém ainda mantêm vínculos comunitários e familiares que são passivos de restauração mediante o trabalho técnico da equipe de referência. Para tanto se utilizam de ferramentas operacionais para acompanhamento técnico das famílias, ou indivíduos, como: abordagem de rua, plantão social, entre outras.

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade é definida pela PNAS/SUAS como:

Os serviços de proteção social especial de alta complexidade são aqueles que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. Tais como:

Atendimento Integral Institucional.

- Casa Lar;
- República;
- Casa de Passagem;
- Albergue;



- Família Substituta;
- Família Acolhedora;
- Medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade semiliberdade, internação provisória e sentenciada);
- Trabalho protegido. (PNAS/SUAS, 2004, p. 38).

Apesar de o Município de Catanduvas não contar com um departamento específico voltado exclusivamente ao atendimento das políticas para a pessoa idosa, a Secretaria Municipal de Assistência Social exerce um papel fundamental na promoção e execução dessas políticas públicas. Por meio de ações direcionadas, a Assistência Social busca enfrentar a violência contra a pessoa idosa, oferecer apoio e proteção, além de assegurar o acesso a serviços, programas e projetos destinados àqueles em situação de vulnerabilidade.

Além disso, a Secretaria desenvolve campanhas, ações e atividades socioeducativas, de caráter preventivo e protetivo, com o objetivo de sensibilizar a população sobre as questões relacionadas ao envelhecimento, promover o respeito à pessoa idosa e fomentar uma cultura de igualdade e dignidade.

Catanduvas classifica-se enquanto Município de Pequeno Porte I, de acordo com a PNAS/SUAS (2004), o que garante recursos do Ministério do Desenvolvimento Social para atividades da Rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Para atender as demandas correspondentes a pessoa idosa, o município conta com equipamentos governamentais e não governamentais, da Proteção Especial e Básica, sendo estes:

a) CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

É uma unidade pública da Política de Assistência Social, de base municipal, integrante do SUAS (Sistema Único da Assistência Social), destinado à prestação de serviços e programas socioassistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos, a articulação destes serviços no seu território de abrangência é uma atuação intersetorial na perspectiva de potencializar a proteção social.

O município de Catanduvas é habilitado na Gestão Básica do Sistema Único de Assistência Social, desde o ano de 2005, e conta com apenas um Centro de Referência de Assistência Social. Possui sede própria, seguindo critérios da NOB/SUAS, trabalhando em base territorial através dos atendimentos individuais, familiares e de grupo. Dentro



desta perspectiva, o cotidiano de atendimentos consiste em desenvolver os Programas Federais/Estaduais como:

- **PAIF** - Programa de Atenção Integral à Família, realizado de forma continuada ao prevenir a ruptura de laços e fortalecimento da função de proteção da família e a garantia de direitos para melhoria da qualidade de vida.
- **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal** – Cadastro realizado para famílias de baixa renda para seleção de beneficiários de Programas Sociais do Governo Federal, como o Programa Bolsa Família - PBF, Programa Tarifa Social da Energia Elétrica, Auxílio Gás, Benefício da Prestação Continuada – BPC, entre outros.
- **Nossa Gente Paraná**; Programa Social estratégico, do Governo do Estado do Paraná, que visa a superação da pobreza e o acompanhamento intersetorial das famílias em situação de vulnerabilidade social. Tem como finalidade promover a melhoria das condições de vida das famílias com maior grau de vulnerabilidade social por meio da oferta de um conjunto de ações intersetoriais planejadas, segundo a necessidade de cada família. O foco do programa é promover a potencialização da autonomia nas famílias.
- **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV** – É um serviço que oferece atividades em grupo para fortalecer as relações familiares e comunitárias e prevenir situações de risco social. As atividades, como esportes, cultura e lazer, são adaptadas por faixa etária (crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas) para desenvolver habilidades, autonomia e senso de comunidade. O CRAS de Catanduvas desenvolve três grupos específicos para a pessoa idosa, sendo:
 - **Grupo Melhor Idade I;**
 - **Melhor Idade II;**
 - **Melhor Idade III.**

Atende em torno de 45 pessoas idosas com atividades semanais, palestras, recreação e oficinas artesanais.

- **Acompanhamento Social das Famílias em Descumprimento de Condiionalidades Beneficiárias do Programa Bolsa Família** - É um serviço para famílias que não cumprem os compromissos de saúde e educação exigidos pelo programa. O objetivo é identificar os motivos do descumprimento, garantir que a família



acesse serviços essenciais e, dependendo do caso, aplicar sanções gradativas como advertência, bloqueio ou suspensão do benefício.

- **Benefícios Eventuais** – São auxílios temporários e suplementares da política de Assistência Social para famílias em situações de vulnerabilidade social, como nascimento, morte, vulnerabilidade temporária ou calamidade pública. Eles visam garantir segurança social em contingências e podem ser concedidos em dinheiro, bens ou serviços. O acesso depende de análise técnica e do atendimento aos critérios estabelecidos pela lei municipal.

b) Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos

O Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos, no Município de Catanduvas foi implantado no ano de 2025, sendo executado através da entidade Associação Pestalozzi de Catanduvas, com inscrição do Serviço Socioassistencial no Conselho Municipal de Assistência Social, inicialmente atendendo pessoas com deficiências, bem como, as pessoas atendidas pela Escola Pestalozzi – Escola de Educação Básica na modalidade de Educação Especial, entre elas, pessoas com deficiência que também são pessoas idosas, estando apto para receber as demandas espontâneas de pessoas idosas que venham a surgir no cotidiano, como também, as encaminhadas pela rede socioassistencial.

Este Serviço, integra a rede de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tendo como finalidade prevenir agravos que possam provocar o isolamento social e a institucionalização, além de promover a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social.

O serviço contribui com a promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda a rede socioassistencial, aos serviços de outras políticas públicas. Desenvolve ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço.

c) Serviço de Proteção Social Especial Média Complexidade



O **Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade** é destinada ao atendimento de famílias e indivíduos que vivenciam situações de violação de direitos, mas que ainda mantêm vínculos familiares e comunitários. Seu objetivo principal é oferecer apoio, orientação e acompanhamento especializado, visando o fortalecimento dos vínculos, a superação das violações e o acesso a direitos, há exemplo: situação de violência, negligência, abuso sexual, cumprimento de medidas socioeducativas, entre outras violações de direitos.

Geralmente, o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade é realizado no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, contudo como o Município de Catanduvas/PR não dispõe de unidade de CREAS, dessa forma o serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade é ofertado no espaço físico da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual conta com duas profissionais de nível superior (psicóloga e assistente social).

Os dados fornecidos pelo Sistema Interno de Informação Municipal demonstram a evolução dos atendimentos realizados no âmbito da **Proteção Social Especial de Média Complexidade** voltados à população idosa no município de Catanduvas. A seguir, analisam-se os três principais indicadores do período recente:

1. Denúncias envolvendo Pessoas Idosas – 1º Semestre de 2025

- Foram registradas **88 denúncias** no primeiro semestre de 2025, relacionadas a situações de violações de direitos contra pessoas idosas.

2. Acompanhamento em PSE de Média Complexidade – Ano de 2024

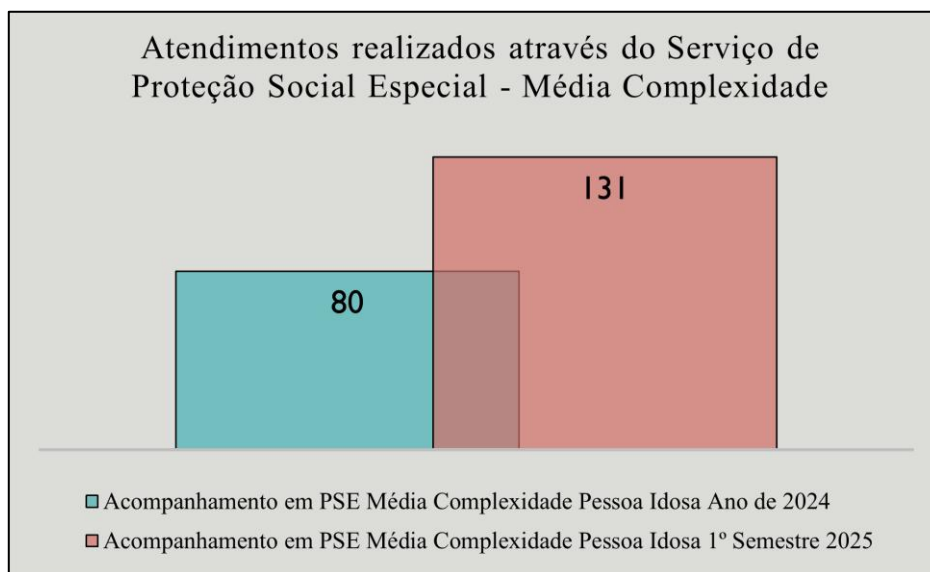
- No ano de 2024, foram realizados **80 acompanhamentos** de pessoas idosas em situação de risco pessoal ou social, mas que ainda possuem vínculos familiares.
- Esse tipo de atendimento inclui ações de como acompanhamento psicossocial, visitas domiciliares, articulação com outras políticas públicas, entre outras.
- O número evidencia a atuação contínua do município no enfrentamento de situações de negligência, violência ou violações de direitos.

3. Acompanhamento em PSE de Média Complexidade – 1º Semestre de 2025

- Houve um **aumento significativo** para **131 atendimentos** apenas no primeiro semestre de 2025, o que representa um **crescimento de mais de 60%** em relação ao total de 2024.

Como podemos observar também no gráfico 3, a seguir:

Gráfico 3 – Atendimentos Proteção Social Especial Média Complexidade



Fonte de dados: Sistema Interno de Informação Municipal

Esse aumento pode ter diversas causas, como a ampliação da capacidade de atendimento, o crescimento da demanda espontânea ou encaminhada pelos serviços da rede e o reflexo do aumento no número de denúncias, aliado à identificação precoce de situações de risco. O crescimento dos dados de acompanhamento e de denúncias evidencia uma maior visibilidade dos serviços e uma procura crescente por parte da população, o que reforça a importância da continuidade e da expansão das ações da Política de Assistência Social voltadas à pessoa idosa.

d) APMIF – Associação de Proteção à Maternidade, Infância, Idoso e à Família

Pessoa jurídica de direitos privados, sem fins lucrativos mantenedora do Lar dos Idosos – Vovó Vivina. A entidade tem por finalidade o Acolhimento Institucional de pessoas idosas com 60 anos ou mais, que não dispõem de condições em permanecer com suas famílias, seja por ausência de vínculos, abandono, negligência ou outras vulnerabilidades, possui capacidade de 07 usuários, executado de forma indireta. Atualmente se encontram institucionalizados 05 pessoas idosas e 02 pessoas com deficiência. A associação tem caráter filantrópico, sendo certificado enquanto Entidade Beneficente da Assistência Social.

e) Pastoral da Pessoa Idosa



A Pastoral da Pessoa Idosa tem como missão a promoção e valorização da Pessoa Idosa, ofertando oportunidades para melhorar sua qualidade de vida, respeitando seus direitos por um processo educativo integrado a sua família e a comunidade. A Pastoral da Pessoa Idosa já tem mais de 10 anos de fundação, por iniciativa da Dra. Zilda Arns Neumann, no ano de 2004, durante a assembleia geral da CNBB, foi aprovada a proposta de sua fundação.

A Pastoral do Idoso é um serviço voluntário da Igreja Católica que promove a dignidade e o cuidado com pessoas idosas, especialmente as mais vulneráveis, através de visitas domiciliares e ações de apoio. Ela busca fortalecer a rede de solidariedade, oferecendo apoio emocional, espiritual e prático, além de ajudar a encaminhar os idosos para serviços sociais e de saúde quando necessário.

Em Catanduvas a pastoral desenvolve o serviço com 19 voluntárias e é coordenada pela Sra. Lucia Tiesen de Mattos.

f) Grupo Conviver da Terceira Idade

É uma associação que promove atividades sociais, culturais e de lazer para pessoas idosas, visando o bem-estar, a integração e a troca de experiências. Oferece aos seus, eventos como bailes, matinês, almoços de confraternização e viagens de integração em outros municípios próximos. Atende em torno de 190 associados, com atividades semanais.

5.2. A PESSOA IDOSA E A POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE

O envelhecimento populacional é um fenômeno crescente no Brasil, tornando-se um dos principais desafios para o Sistema Único de Saúde (SUS) e para a gestão municipal. A Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (Portaria nº 2.528/2006) estabelece diretrizes para garantir promoção, proteção e recuperação da saúde de indivíduos com 60 anos ou mais, assegurando-lhes autonomia, independência e qualidade de vida. Cabe aos municípios a responsabilidade de planejar e executar ações que concretizem esses princípios no território local.

No âmbito municipal, observa-se um aumento gradual do número de pessoas idosas, muitas vezes acompanhado de condições crônicas como hipertensão, diabetes, doenças cardiovasculares, demências e limitações funcionais. Além disso, aspectos



socioeconômicos, como isolamento social, baixa renda e dificuldades de acesso aos serviços, exigem uma rede de cuidados estruturada e humanizada.

A Atenção Primária à Saúde (APS), por meio das Unidades Básicas de Saúde e das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), constitui a porta de entrada preferencial para o atendimento à população idosa. Entre suas funções centrais estão:

- Acolhimento e escuta qualificada;
- Avaliação de risco e vulnerabilidade;
- Acompanhamento longitudinal;
- Promoção da saúde e prevenção de agravos;
- Coordenação do cuidado na rede de atenção.

A articulação com serviços de média e alta complexidade, como ambulatórios especializados, serviços de reabilitação e hospitais, é essencial para o cuidado integral e contínuo.

O cuidado à pessoa idosa é, por natureza, interdisciplinar. Profissionais como médico, enfermeiro, assistente social, fisioterapeuta, nutricionista, psicólogo e agentes comunitários atuam de forma integrada, considerando:

- Necessidades clínicas e funcionais;
- Situação sociofamiliar e capacidade de autocuidado;
- Promoção da autonomia e prevenção da dependência.

Para fortalecer a atenção à pessoa idosa, o município pode adotar ações como:

- Implementação de grupos de educação em saúde, atividade física e convivência;
- Realização de avaliação multidimensional da pessoa idosa;
- Capacitação contínua das equipes de saúde;
- Organização de linha de cuidado da pessoa idosa conforme o Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC);
- Parcerias intersetoriais com assistência social, cultura, esporte e instituições comunitárias.

O cuidado à pessoa idosa, no âmbito municipal, exige planejamento, gestão eficiente e compromisso ético. Investir na atenção integral ao idoso significa promover



dignidade, cidadania e qualidade de vida, ao mesmo tempo em que se fortalece o SUS e a rede comunitária como um todo.

5.3. A PESSOA IDOSA E A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

A Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Catanduvas atua de forma transversal na garantia do direito à educação, cultura, esporte e lazer para a pessoa idosa, conforme preconiza o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003).

Reconhecendo que a taxa de alfabetização de pessoas com 65 anos ou mais no município é de 72,38%, a Secretaria direciona esforços para combater as limitações no acesso à informação e na participação social decorrentes do baixo letramento.

Neste Plano, a Secretaria compromete-se a:

- **Promover a Educação ao Longo da Vida e a Inclusão Digital:**

Garantindo o acesso a programas de alfabetização e letramento para adultos e idosos, além de cursos de inclusão digital que visam facilitar o uso de tecnologias para acesso a serviços e redução do isolamento social.

- **Fomentar o Envelhecimento Ativo e Saudável:** Por meio do incentivo e apoio a programas de esporte, lazer e cultura que promovam a saúde física e mental, combatam o sedentarismo, reduzam o risco de doenças crônicas e aumentem a longevidade, utilizando os espaços físicos já existentes no município.

- **Incentivar a Intergeracionalidade e o Respeito:** Inserindo conteúdos sobre o envelhecimento e os direitos da pessoa idosa nos programas educacionais e nas formações de profissionais, e desenvolvendo campanhas educativas para combater o preconceito etário (etarismo) e valorizar a troca de experiências entre diferentes gerações.

5.4. A PESSOA IDOSA E A POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Catanduvas atua na valorização da pessoa idosa como guardião da memória, da história e das tradições locais, promovendo sua inclusão plena nas ações culturais e turísticas do município.



A Política Municipal de Cultura e Turismo reconhece a pessoa idosa como agente ativo da vida cultural e da preservação do patrimônio material e imaterial, estimulando sua participação em eventos, oficinas, grupos artísticos e atividades turísticas que fortaleçam o sentimento de pertencimento e a convivência social.

Neste Plano, a Secretaria compromete-se a:

- **Valorizar o Protagonismo Cultural da Pessoa Idosa:** Incentivando a participação em grupos artísticos, corais, danças, artesanato, teatro e demais manifestações culturais, garantindo espaços de expressão e socialização.
- **Promover o Turismo Social e Acessível:** Desenvolvendo atividades turísticas adaptadas às condições físicas da pessoa idosa, como visitas guiadas, passeios culturais e roteiros de lazer que estimulem a integração e o bem-estar.
- **Preservar e Difundir a Memória Local:** Realizando projetos que registrem histórias, saberes e tradições contadas pelas pessoas idosas, contribuindo para a valorização da identidade catanduvense.
- **Fomentar a Inclusão e Acessibilidade Cultural:** Assegurando o acesso gratuito e acessível aos equipamentos culturais e turísticos, com atenção à mobilidade, segurança e conforto.

6. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

No município de Catanduvas, o controle social sobre as políticas públicas voltadas para a pessoa idosa é exercido principalmente através do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI). Criado em 2010 por meio da Lei Municipal nº 012/2010, e atualizada pela Lei Municipal nº 339/2024 em agosto de 2024. O Conselho é composto por órgãos ou entidades governamentais e não governamentais, com representação paritária, composta por membros titulares e suplentes das representações.

Além disso, a atuação do CMDPI é apoiada pela estrutura técnica e administrativa do município, que fornece o suporte necessário para seu pleno funcionamento, contando com a colaboração de órgãos e entidades públicas e privadas. Outros espaços de participação e controle social em Catanduvas também desempenham um papel importante na promoção das políticas, como os Conselhos Municipais de Assistência Social, Direitos da Criança e do Adolescente, Direitos da Mulher e Saúde.



7. 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Catanduvas/Paraná, espaço destinado ao debate, formulação e avaliação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, reuniu representantes do governo e da sociedade civil. O evento foi convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), por meio da Resolução nº 04/2025, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Catanduvas. A conferência foi realizada no dia 9 de abril de 2025, nas dependências do Centro Cultural Municipal Roseli do Rocio Mosselin de Oliveira, e teve como tema: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”.

O principal objetivo da conferência foi promover um espaço de diálogo e reflexão sobre as necessidades e os direitos das pessoas idosas na sociedade contemporânea, destacando a importância da equidade e da participação ativa desse grupo no fortalecimento da democracia. A diversidade cultural também esteve no centro das discussões, evidenciando como diferentes contextos sociais e culturais influenciam as experiências do envelhecimento.

O evento foi um sucesso absoluto, superando as expectativas quanto ao número de participantes. A ampla adesão da população demonstrou o crescente interesse pela defesa dos direitos da pessoa idosa e a urgência na construção de políticas públicas mais eficazes e inclusivas. As autoridades presentes ressaltaram a importância de ouvir as demandas dos idosos e garantir que suas vozes sejam consideradas nas decisões que impactam suas vidas.

Os debates resultaram em propostas concretas, incorporadas ao presente Plano, reafirmando o compromisso do município com a promoção de uma sociedade mais justa, equitativa e participativa. O evento não apenas celebrou os avanços já alcançados, como também destacou os desafios ainda existentes na efetivação dos direitos da pessoa idosa.

Durante a conferência, foram eleitos os delegados responsáveis por representar o município na 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, realizada em Foz do Iguaçu nos dias 30 de setembro, 1º e 2 de outubro de 2025.

A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa consolidou-se como um marco importante na luta pela valorização e garantia dos direitos desse público em



Catanduvas, demonstrando que a união entre governo e sociedade civil é essencial para a construção de um futuro mais digno e inclusivo para todos.

8. PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação apresenta na íntegra as propostas aprovadas na 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que contemplou os eixos de discussões e prioridades elencadas por toda a rede de atendimento a pessoa idosa, bem como atribui as responsabilidades de financiamento e executabilidade segundo esfera de governo.

A execução das deliberações desta conferência constitui um compromisso do município de Catanduvas para com a Política Municipal de atendimento a pessoa idosa. Para tal, será realizado constantemente avaliação e monitoramento quanto implantação e implementação deste plano, sendo o Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa de Catanduvas o principal órgão de fiscalização e monitoramento.

Tabela 1 – Plano de Ação

<u>Eixo 1:</u> Financiamento das Políticas Públicas para ampliação e garantia dos Direitos Sociais.					
Ação	Órgão Responsável	Prazo para Execução			
		2026	2027	2028	2029
Oferecer treinamentos e capacitações específicas para gestores, técnicos e membros dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio da contratação de empresas especializadas na área, com o objetivo de aprimorar a gestão e garantir a aplicação eficiente dos recursos destinados às políticas públicas voltadas à pessoa idosa.	Poder Executivo Municipal, Secretaria M. de Assistência Social e CMDPI	X		X	
Manter a Campanha “Leão Amigo”, com o objetivo de fortalecer e incentivar a população a destinar parte do Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), ampliando a arrecadação por meio de diversas formas de divulgação e incentivo às destinações de incentivos fiscais.	Poder Executivo Municipal, Secretaria M. de Assistência Social e CMDPI	X	X	X	X



Estudar a viabilidade de criar um Centro de Convivência da Pessoa Idosa, destinado a oferecer diversas atividades semanais que promovam a integração, o bem-estar e a qualidade de vida da população idosa do município.	Poder Executivo Municipal	X			
Destinar recursos próprios ou buscar apoio dos entes Federal e Estadual para garantir a acessibilidade e a manutenção de calçadas e passeios públicos, como no Lago Municipal, assegurando a locomoção segura e adequada das pessoas idosas.	Poder Executivo Municipal	X		X	
Planejar e executar obras públicas adequadas às necessidades decorrentes do processo de envelhecimento, garantindo a acessibilidade, mobilidade urbana, segurança e proteção da pessoa idosa. Assegurar que os equipamentos públicos e privados já existentes sejam adaptados às normas de acessibilidade, promovendo também a sua manutenção contínua.	Poder Executivo Municipal	X	X	X	X
Buscar parcerias com municípios e entidades para incentivar a formação de consórcios entre municípios de pequeno porte, visando à criação e manutenção de Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI), de modo a compartilhar recursos e serviços, otimizar investimentos e garantir a viabilidade e a eficiência das políticas públicas voltadas à população idosa.	Poder Executivo Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social	X	X	X	X

Eixo 2: Fortalecimento de Políticas para a Proteção à Vida, à Saúde e para o acesso ao Cuidado Integral da Pessoa Idosa

Ação	Órgão Responsável	Prazo para Execução			
		2026	2027	2028	2029
Viabilizar a implantação de uma farmácia na Unidade Básica de Saúde do Bairro Alto Alegre, garantindo a disponibilização de medicamentos e facilitando o acesso da população, especialmente das pessoas idosas e com mobilidade reduzida.	Poder Executivo Municipal e Secretaria Municipal de Saúde		X		



Disponibilizar, quinzenalmente, um técnico de enfermagem para atuar junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado no CRAS, realizando exames básicos de rotina, como aferição de pressão arterial e testes rápidos de glicose, integrando o cuidado à saúde na rotina das atividades do serviço.	Parceria entre as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social	X	X	X	X
Manter, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a oferta da especialidade de geriatria no município, a fim de facilitar o acesso da população idosa a atendimento médico qualificado e voltado às suas necessidades específicas.	Poder Executivo Municipal e Secretaria Municipal de Saúde	X	X	X	X
Criar uma extensão do grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no Bairro Alto Alegre, onde há maior concentração de pessoas idosas usuárias, ou disponibilizar transporte até o CRAS, facilitando o acesso e a participação da população idosa, especialmente daqueles com mobilidade reduzida.	Poder Executivo Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social	X	X	X	X
Construir uma nova unidade da Academia da Saúde no Bairro Alto Alegre, considerando que a unidade existente está pequena para a demanda. A nova unidade será climatizada, contará com profissional de educação física para orientação dos usuários e terá como objetivo aumentar a participação da população, facilitando o acesso, especialmente para pessoas idosas com mobilidade reduzida.	Poder Executivo Municipal e Secretaria Municipal de Saúde			X	
Aquisição de aparelhos e equipamentos para a Academia da Saúde existente, incluindo equipamentos para atividades físicas e climatização do espaço, garantindo melhores condições de uso e promovendo o direito ao acesso seguro e adequado à prática de exercícios físicos.	Poder Executivo Municipal e Secretaria Municipal de Saúde	X	X	X	X

Eixo 3: Proteção e Enfrentamento Contra Quaisquer Formas de Violência, Abandono Social e Familiar da Pessoa Idosa



Ação	Órgão Responsável	Prazo para Execução			
		2026	2027	2028	2029
Desenvolver campanhas de divulgação e esclarecimento para prevenir a exploração financeira da pessoa idosa, abordando práticas abusivas relacionadas a empréstimos bancários e compras, como dificuldades de parcelamento, exigência de comprovação de renda e juros excessivos em pagamentos a longo prazo, com o objetivo de proteger seus direitos e garantir segurança financeira.	Poder Executivo Municipal, através da Secretaria M. de Assistência Social, CMDPI em parceria com o Ministério Público.	X	X	X	X
Desenvolver campanhas de informação e sensibilização para toda a população sobre as formas de violência contra a pessoa idosa, com o objetivo de reduzir casos de abuso e agilizar a identificação de situações de risco. Para isso, elaborar um plano estratégico e técnico, definindo objetivos, público-alvo e produção de materiais educativos, contribuindo para uma sociedade mais segura, inclusiva e respeitosa.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	X	X	X	X
Desenvolver ações informativas direcionadas às pessoas idosas para ampliar o conhecimento sobre violência patrimonial, com o objetivo de reduzir casos de exploração financeira. Essas ações podem ser realizadas por meio de oficinas, palestras, feiras de serviços e outras iniciativas que promovam a conscientização e forneçam informações práticas sobre prevenção e direitos.	Secretaria Municipal de Assistência Social	X	X	X	X
Fortalecer as ações de proteção social de alta complexidade do SUAS, agilizando o acesso a serviços de acolhimento para pessoas idosas em situação de risco no município, por meio da busca de parcerias e da contratação de vagas em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs).	Poder Executivo Municipal junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.	X	X	X	X
Divulgar os canais de denúncia disponíveis, como disque 100, Secretaria de Assistência e Delegacia, disponibilizando informações à	Poder Executivo Municipal junto a secretaria municipal de Assistência Social.	X	X	X	X



população e incentivando a denúncia de casos de violência contra a pessoa idosa, por meio da distribuição de material gráfico e ações de sensibilização em redes sociais.					
Proporcionar atendimento e cuidado diário e integral às pessoas idosas com algum grau de dependência, visando prevenir o isolamento social e o abandono. Para tanto, estudar a viabilidade de criação de um Centro Dia que ofereça acompanhamento contínuo e atividades de suporte social e de saúde.	Poder Executivo Municipal		X		

Eixo 4: Participação Social, Protagonismo e Vida Comunitária na Perspectiva das Múltiplas Velhices					
Ação	Órgão Responsável	Prazo para Execução			
		2026	2027	2028	2029
Estudar a viabilidade de criar no município o Centro de Convivência da Pessoa Idosa, um espaço que ofereça diversas atividades semanais gratuitas, voltadas ao envelhecimento saudável, desenvolvimento da autonomia, fortalecimento de vínculos, convívio comunitário e prevenção de situações de risco social, em parceria com as Secretarias de Assistência Social, Saúde, Educação e Esporte e Cultura.	Poder Executivo Municipal e Secretarias de Assistência Social, Saúde, Educação e Esporte e Cultura	X	X	X	X
Manter e diversificar os passeios e viagens oferecidos aos grupos de pessoas idosas do município, criando roteiros planejados que proporcionem lazer, socialização e novas experiências à população idosa.	Poder Executivo Municipal e Secretarias de Assistência Social e Cultura	X	X	X	X
Promover ações de inclusão digital voltadas às pessoas idosas, oferecendo cursos gratuitos para aprendizado do uso de celulares, redes sociais e internet com segurança. Essas ações visam facilitar o acesso a serviços essenciais, como saúde e educação, reduzir o isolamento social, promover interação com a sociedade e ampliar o aproveitamento das	Poder Executivo Municipal por meio das Secretarias de Assistência Social e Educação.	X		X	



plataformas e recursos tecnológicos disponíveis.					
Desenvolver ações de esporte e cultura destinadas às pessoas idosas, oferecendo espaços para a prática de atividades físicas adaptadas e envolvimento em atividades culturais. Essas ações promovem a saúde física e mental, reduzem o risco de doenças crônicas como diabetes, hipertensão e problemas cardíacos, combatem o sedentarismo e a depressão, aumentam a longevidade e incentivam a utilização de espaços físicos já existentes no município.	Poder Executivo Municipal por meio das Secretarias de Educação, Esportes e Cultura.	X	X	X	X
Promover eventos culturais, esportivos e comunitários na área rural, organizando atividades que incentivem a participação das pessoas idosas e da comunidade local, fortalecendo os vínculos sociais e garantindo inclusão e protagonismo da população idosa residente na zona rural.	Poder Executivo Municipal por meio das Secretarias de Educação, Esportes e Cultura.	X	X	X	X

Eixo 5: Consolidação e Fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como Política do Estado Brasileiro.

Ação	Órgão Responsável	Prazo para Execução			
		2026	2027	2028	2029
Ofertar capacitação e formação contínua aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, oferecendo treinamentos sobre direitos da pessoa idosa, legislações específicas, políticas públicas e gestão participativa, com o objetivo de aprimorar sua participação no controle social e garantir a implementação eficiente das políticas públicas voltadas à população idosa.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	X	X	X	X
Implementar estratégias de participação social que fortaleçam a inclusão das pessoas idosas nos processos de formulação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, garantindo que suas demandas sejam ouvidas e atendidas de forma efetiva. Para isso, promover debates em espaços públicos de atendimento à população	Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	X	X	X	X



idosa sobre políticas, necessidades, estratégias e participação social.					
Promover a transparência e o acesso à informação, garantindo que todas as ações, programas e decisões relacionadas aos direitos da pessoa idosa sejam visíveis e acessíveis à população. Para isso, estabelecer uma política de transparência pública, incluindo a divulgação ampla das ações do conselho e do governo municipal em canais como o site da prefeitura.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	X	X	X	X
Fortalecer a articulação com outros órgãos e políticas públicas, promovendo a criação de ações integradas que atendam às necessidades das pessoas idosas de forma holística e coordenada. Para isso, estabelecer parcerias com outros conselhos municipais, como saúde, educação e assistência social, construindo uma rede robusta de apoio e gestão das políticas públicas voltadas à população idosa.	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	X	X	X	X
Manter a diversidade de representatividade no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, garantindo que diferentes segmentos da sociedade sejam contemplados, como organizações de idosos, movimentos sociais, sindicatos e entidades representativas dos setores de saúde e assistência social. Essa diversidade assegura que as políticas públicas voltadas à população idosa sejam mais inclusivas e atendam às diversas realidades e necessidades desse grupo.	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		X		X

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Catanduvas, deve ser compreendido como um processo contínuo, permanente e integrado, orientado pela análise crítica dos programas, projetos e serviços ofertados. Tais processos envolvem não apenas a verificação da execução das metas e ações, mas também a proposição de melhorias, correção de falhas, aperfeiçoamento de metodologias e



adequação de estratégias, de modo a subsidiar a tomada de decisão dos gestores e assegurar maior efetividade na execução orçamentária.

A responsabilidade pelo monitoramento será compartilhada entre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e as Secretarias Municipais envolvidas, com avaliação realizada anualmente.

10. METODOLOGIA DE MONITORAMENTO

A metodologia de monitoramento seguirá etapas sistematizadas, garantindo clareza nos fluxos e corresponsabilidade institucional:

1. Distribuição do Plano: Encaminhamento do Plano Municipal às instituições e políticas públicas executoras, assegurando que todas as deliberações aprovadas sejam de conhecimento prévio;
2. Constituição da Comissão de Monitoramento: Formação de uma comissão específica, integrada por representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e membros das secretarias executoras;
3. Solicitação de Informações: Requisição de informações acerca do cumprimento das metas e das ações em desenvolvimento;
4. Análise e Relatório de Monitoramento: Consolidação das informações coletadas, análise crítica dos resultados, atualização das metas e elaboração de relatório anual, a ser anexado ao Plano.

Calendário de Monitoramento

- Outubro de 2026
- Outubro de 2027
- Outubro de 2028

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Catanduvas (2026–2029) representa um marco importante na consolidação de uma política pública voltada à valorização da pessoa idosa e à promoção de um envelhecimento digno, ativo e participativo. O grande desafio, neste cenário, é construir um mundo melhor para envelhecer, em que o idoso seja reconhecido em toda a sua potência de vida, em



contraposição à lógica social que supervaloriza a juventude, o consumo imediato e as relações superficiais.

Ainda há muito a ser feito para corrigir desigualdades e promover a inclusão efetiva desse grupo, garantindo-lhes o pleno exercício da cidadania. Nesse contexto, a assistência social desempenha papel essencial, especialmente no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, prevenindo rupturas e assegurando que a pessoa idosa permaneça em seu núcleo familiar com protagonismo, afeto e senso de pertencimento. Para que isso aconteça, é imprescindível que as famílias contem com suporte de políticas públicas integradas e efetivas.

Entende-se que políticas públicas são ações coletivas voltadas à garantia dos direitos sociais, configurando um compromisso público com a dignidade humana. Assim, a articulação e a integração entre as diversas políticas, como, saúde, assistência social, cultura, educação, esporte e lazer, entre outras, constituem uma estratégia fundamental para assegurar uma rede de atendimento completa e eficiente, capaz de proporcionar um envelhecimento seguro e de qualidade.

O Estatuto do Idoso permanece como o principal instrumento jurídico e político na defesa dos direitos desse segmento, fruto da mobilização de movimentos sociais, entidades de defesa e do próprio Estado. Seu avanço normativo inspira a formulação deste Plano, que busca transformar princípios em práticas e garantir que os direitos ali previstos sejam efetivamente vivenciados na realidade local.

Assim, o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Catanduvas, surge como um ponto de partida para a consolidação de políticas públicas estruturadas, contínuas e intersetoriais, reafirmando o compromisso do município com a promoção do envelhecimento digno, com respeito, equidade e participação social. Trata-se, portanto, de um convite à construção coletiva de uma sociedade mais justa, humana e acolhedora para todas as gerações.

12. REFERÊNCIAS

CAMARANO, Ana Amélia; Pasinato, Maria Tereza. **O Envelhecimento Populacional na Agenda das Políticas Públicas**. In: Camarano, Ana Amélia. (Org.). Os Novos Idosos Brasileiros: Muito Além Dos 60? Rio De Janeiro: Instituto De Pesquisa Econômica Aplicada, 2004. Cap. 8, P. 253-292.



LIMA-COSTA, M. F.; Barreto, S. M.; Giatti, L.; Uchoa, E. **Desigualdade Social e Saúde entre Idosos Brasileiros: Um Estudo Baseado na Pesquisa Nacional por amostra de Domicílios**. Cadernos De Saúde Pública, Rio De Janeiro, V. 19, N. 3, P. 745-757, 2003.

BORGONOV, Nelson. **Biologia e Teorias do Envelhecimento**. In: Papaneto Netto, Matheus. Gerontologia - A Velhice E O Envelhecimento Em Visão Globalizada. São Paulo: Atheneu, 2002.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL, Lei 8.742. **Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS**. Brasília, DF, 7 de dezembro de 1993.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS**. Brasília, DF, 2012.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social - PNAS**. Brasília, DF, novembro 2005. Reimpresso 2009.

BRASIL, Lei nº 10741/2003. **Estatuto do Idoso**. Brasília: DF, outubro de 2003.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Lei ° 8.842. **Política Nacional do Idoso**. Brasília: DF, 4 de janeiro de 1994.

SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS). **Normas e Orientações Técnicas sobre a Proteção Social Especial**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, 2022.

MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Secretaria Nacional de Renda de Cidadania. **Cadastro Único para Programas Sociais – CECAD**. Brasília, DF: Ministério da Cidadania.

CENSO PANORAMA. Panorama do município de Catanduvas-PR. Disponível em <<https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>>. Acesso: 16 de outubro de 2025.

IBGE CIDADES. Panorama do município de Catanduvas-PR. Disponível em <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/catanduvas/panorama/>>. Acesso: 16 de outubro de 2025.

IPARDES. Painel Mulheres do Paraná Município De Catanduvas. Agosto de 2025. Disponível em <<https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Mulheres-do-Parana>>. Acesso: 16 de outubro de 2025.

CATANDUVAS (PR). **Lei Municipal nº 012, de 2010**. Dispõe sobre a Criação e a Implantação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, Conferência



CATANDUVAS
GOVERNO MUNICIPAL



Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Município de Catanduvas, PR, 2010.

CATANDUVAS (PR). **Lei Municipal nº 339, de 2024**. Dispõe sobre a Alteração da Lei Municipal nº 012/2010. Município de Catanduvas, 2024.

VIS DATA – Visualizador de Dados Sociais. Disponível em
<<https://aplicacoes.cidadania.gov.br/vis/data3/data-explorer.php>> Acesso: 16 de outubro
de 2025.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMDPI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

Súmula: Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Catanduvas/Paraná, para o quadriênio 2026 - 2029.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 339/2024 de 13/08/2024 e considerando deliberação da plenária realizada em 18/11/2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Catanduvas/Paraná, para o quadriênio 2026 - 2029.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 18 de novembro de 2025.

ELIZIANE BLEM DA SILVA PAVAN
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:252897A9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/11/2025. Edição 3410
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>